

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2021
MENOR PREÇO POR LOTE

O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VALA TIPO “OPERAÇÃO TAPA-BURACO”, EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA “C” PADRÃO DER/MG, INCLUSIVE A REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO, CONFORME NORMAS RECOMENDADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CBUQ E EMULSÃO), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO EM DIVERSAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE PIUMHI, CUJOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS QUANDO SOLICITADO PELO SAAE E DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hs do dia 15/09/2021 até às 08:59 hs do dia 15/09 de 2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 hs até às 09:59 hs do dia 15/09 de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:00 hs do dia 15/09 de 2021.

TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br “Login”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG – CEP – 37.925-000 –
Setor de Licitações
Pregoeira: Valdete Aparecida de Oliveira Leite
Telefax (37) 3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para futura e eventuais prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER/MG, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, para atender a manutenção e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi, cujos serviços deverão ser executados quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, conforme especificações do termo de referência Anexo I deste edital.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
ANEXO VIII	MINUTA CARTA CONTRATO. (Facultativo nas hipóteses do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).
ANEXO IX -	MINUTA DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSENCIA IMPEDIMENTO ART. 9º DA LEI 8.666/1993.
ANEXO XI	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XII	CROQUI/PROJETO BASICO SERVIÇOS OPERAÇÃO TAPA BURACOS
ANEXO XIII	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV PLANILHA DE CUSTOS ORÇAMENTO BASE
ANEXO XV MODELO BOLETIM DE MEDIÇÃO
ANEXO XVI MODELO DIARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27 /2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021**, tipificada como de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Valdete Aparecida de Oliveira Leite, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Sônia Roseni Costa, designadas pela Portaria/SAAE-PIU Nº 16/2021, publicada em 12/01/2021.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.758/2020 (Regulamenta Pregão Eletrônico), tendo aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, que normatiza o pregão na forma eletrônica no Governo Federal, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 4.757 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista “*não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*” uma vez que não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, “b”, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista que a aquisição de produtos de marcas de diferentes fornecedores poderia comprometer a qualidade da água.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto **a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para futura e eventuais prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER/MG, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, para atender a manutenção e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi, cujos serviços deverão ser executados quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, conforme especificações do termo de referencia Anexo I deste edital.**

1.1 - Os itens listados no Termo de Referência em **Anexo I**, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para qual for adjudicado o item constante do Termo de Referência em Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de preferência fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os produtos constantes do Anexo I do edital. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do SAAE.

1.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line**.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **SAAE PIUMHI-MG**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line: www.licitanet.com.br**.

2.1.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2 – Devendo estar regularmente cadastrada junto a **LICITANET – Licitações On-line** no sítio: <www.licitanet.com.br>, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITANET**, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços, a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada **no ANEXO II**.

4.2.1 – A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista na Cláusula V deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços.

4.2.2 – O credenciamento do licitante *no prazo supracitado* junto ao **HABILITANET** é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2.3 - Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no aplicativo **HABILITANET**, no prazo constante no **ITEM 4.2**, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no **ANEXO II**.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Tipo/Prazo	Valor	Valor para MEI
Plano Mensal	R\$132,20	R\$112,40
Plano Trimestral	R\$195,20	R\$175,40
Plano Semestral	R\$276,20	R\$250,10
Plano Anual	R\$399,50	R\$365,30

4.6 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor lote;
- g) verificar a habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar;
- h) declarar o (s) vencedor (es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para ratificação e homologação e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no sub-item 4.5.

6.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 9- 9678-7950 ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6.7 - DO CADASTRO NO HABILITANET

6.7.1 - O **HABILITANET** constitui um aplicativo de registro cadastral da **LICITANET – Licitações On-line**.

a) A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

b) para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no **HABILITANET**, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no **Anexo II**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de login e digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9678—7950** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 min. (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa (*via chat*) aos operadores representantes dos participantes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min. (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;

8.9. Em face de imprevisão do tempo extra, os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.10. Poderá o Pregoeiro (a), antes de anunciar o vencedor do LOTE encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

8.11. O sistema informará a proposta de menor valor do LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.12 - Após a conferência e consulta “**ON-LINE**” do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do LOTE e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do LOTE.

8.12.1 - Caso o licitante não esteja cadastrado no HABILITA-NET ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo e de 05 (cinco) dias úteis** para encaminhar os documentos via sedex.

8.12.2 – No caso e ocorrência do **ITEM 8.12.1**, ao final da disputa, o Pregoeiro (a), ao conceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, registrará no chat a data e horário para que todos possam acessar o chat e verificar a documentação no **HABILITA-NET**. As empresas deverão estar conectadas na data e horários marcados, para que possam verificar se dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas foram** cadastrados os documentos das concorrentes e assim, caso haja interesse, manifestar intenção de recurso ao ser aberta esta fase. A empresa que não se conectar no horário definido pelo Pregoeiro (a), decairá do direito de manifestar intenção de recurso posteriormente.

8.13. A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o *e-mail*: <licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br> para que a Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente o original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para:

Destinatário: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG – Setor de Licitações**

Endereço: **Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG**

CEP: **37.925-000**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro (a)1: **Valdete Aparecida Oliveira Leite**

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2021

8.14. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

8.15. Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro (a) ou aos membros da Equipe de Apoio. O(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

8.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no título 14, item **14.2**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.17. Se a proposta ou o lance do LOTE de menor valor global não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço; para o SAAE,

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do LOTE estimado para a contratação;

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do LOTE.

9. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta (s) para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

9.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

a) as **especificações do objeto** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

c) **valor unitário do ITEM**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais;**

9.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-item 9.1 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá(am) enviar à Pregoeiro(a) do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, no prazo do ITEM 8.13, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital, **bem como o Cronograma Físico Financeiro da execução dos serviços conforme Anexo XIII**

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- b) data e assinatura do representante legal da proponente;
- c) -razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) endereço completo;
- e) as **especificações da prestação de serviços ofertados**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- g) **valor unitário do item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- h) **valor total do lote**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- i) **valor total da proposta em numero e por extenso**.
- j) **Prazo de entrega da prestação de serviços**: A prestação de serviços será realizada por medições, **e conforme cronograma físico financeiro Anexo XIII estão prevista 07 (sete) medições dentro da vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12(meses), sendo que estas podem ser alteradas para mais ou para menos dependendo das necessidades do SAAE e as quais serão apuradas com base na quantidade de toneladas do concreto asfáltico aplicado / regularização e compactação do sub-leito realizadas, e deverão ser atendida em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço que será feita pelo SAAE através de : Nota de Autorização de Fornecimento-NAF e Nota de Empenho – NE, bem como a relação das ruas /avenidas a serem realizados a prestação de serviços recomposição de vala, tipo “operação tapa-buraco”, via email ou fax ao licitante vencedor, os quais deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da solicitação.**
Em hipótese alguma, serão prorrogados os prazos de execução dos serviços, estes deverão ser cumpridos rigorosamente sob pena de aplicação das sanções previstas no título 14 do edital.
- k) **Locais da Prestação de Serviços**: diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG
- l) **REFERÊNCIA GEOGRÁFICA**: A cidade de Piumhi está localizada na Mesorregião Oeste de Minas Gerais, na Microrregião de Piumhi. Fica localizado a 250 Km da capital mineira, 90 Km da cidade de Passos, 63 Km da Cidade de Formiga e 496 km

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da cidade de São Paulo.

10.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

11.2. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

11.2.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Micro-Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

11.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.4. A Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.5. Não ocorrendo a contratação da Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro-Empresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

11.2.7. O direito de preferência das Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

11.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAAE PIUMHI-MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

11.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. O Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Ocorrendo a situação a que se referem o sub-item **8.17** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;

11.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Em conformidade com o ANEXO II, que faz parte integrante deste Edital.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail **licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br**, devendo o(a) Pregoeiro(a), prestar informações e se acatado a impugnação, proceder a ratificação do edital, e não sendo acatada a impugnação, prestadas as informações, encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no **prazo de 24 hs (vinte e quatro) horas**, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

13.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade nos termos da Resolução Municipal n.º 114/2011.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os casos omissos quanto à impugnação e aos recursos, serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), nos termos da Resolução Municipal nº 114/2011.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez) por cento.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega, que será calculado na forma da letra “a” acima.

14.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para assinar a ata de registro de preço ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SAAE PIUMHI-MG** pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos estão de conformidade com a **Cláusula Quarta**, Artigo II, minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias **consignada nos Programas: 17.512.0447.2162, 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.39.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG**, em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será o responsável pelo Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, ou qualquer outro que vier a ser designado pela direção do SAAE.

17.2. O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em desacordo com o edital, fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da lei federal no 8.666/93.

18. A não entrega do objeto, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Título 14, deste edital.

18.1. Permanecendo a inexecução contratual o licitante será **DESCRENCIADO** e impedido de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **SAAE PIUMHI-MG**, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação (ex. *email*, *fax*, etc.) ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial designado pelo **SAAE PIUMHI-MG**;

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.9. Não cabe a **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o **SAAE PIUMHI-MG**, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro(a).

20.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

20.13. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na **LICITANET – Licitações On-line** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

20.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Piumhi/MG, 02 de setembro de 2021.

Valdete Aparecida Oliveira Leite
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27 /2021

MENOR PREÇO POR LOTE

1 – Do Objeto

Este termo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para futura e eventuais prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, para atender a manutenção e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi, cujos serviços deverão ser executados quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório” uma vez que não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, “b”, da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista que a aquisição de produtos de marcas de diferentes fornecedores pode comprometer a qualidade da água.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justifica-se a contratação pretendida em razão dos serviços realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi que tem como necessidade o corte de asfalto, para realização de ligações de água e esgoto, manutenção em redes de água

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para retirada de vazamentos, e manutenção em redes de esgoto para desobstrução de esgotos entupidos. Com o passar do tempo, a depreciação natural, intenso fluxo de veículos e chuvas tornam grandes as erosões, sendo que a própria autarquia não possui mão de obra e equipamentos suficientes para atender com qualidade e eficiência a operação de tapar os buracos.

3.2 – Conforme levantamento realizado, o SAAE executa uma média de 33 vazamentos/mês (vazamentos nas ruas) onde é necessário o corte no asfalto, ligações de água e esgoto com corte de asfalto tem uma média 38 ligações/mês.

3.2 - Trata-se de serviços habituais e de simples execução /manutenção com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns de engenharia.

3.3 - Há baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta, não se tratando de serviços de recapeamento e manutenção contínua de asfalto.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo IX-MINUTA DE CARTA PROPOSTA**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e *fac-símile*, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) endereço completo;
- d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Valor total da proposta por extenso.
- f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- g) Nos preços propostos deverão estar já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada e o objeto contratado;

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A prestação de serviços deverá atender as Normas técnicas da ABNT, procedimentos, normas e padrões adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, especificações e normas do DER/MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 . O responsável pela Seção de Engenharia ou servidor designado, não aceitará ou receberá qualquer serviço, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6 – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas neste Termo de Referência parte integrante do Edital.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor global estimado para esta contratação, foram observados os orçamentos realizados, os gastos medios com a prestação de serviços foram **de R\$ 1.343.613,72 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

7.1 - *Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação*

COD PRODUT O SAAE	ITEM	Quant	Unid	Especificação do Objeto	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
006773	1	1.000	TON	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços, os serviços compreendem: sinalização, imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m ² , pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m ² , usinagem e aplicação de CBUQ , temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus centígrados) no local da prestação de serviços , espessura de 5cm os quais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT.	789,56	789.560,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

006779	2	8.340	M ²	Regularização e compactação do subleito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas. OBS: Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado em um corte retangular ou quadrado contando 0,05 metros para fora contando a partir do perímetro da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar pulverização, espalhamento, mistura e compactação. Espessura 15 cm – Base em Moinha de Brita compactado. A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos vibratório e os rolos pneumáticos. <i>(Vibrador com 02 (dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500 kg.</i>	66,43	554.053,72
VALOR TOTAL DO LOTE (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)						1.343.613,72

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da possível dotação orçamentária consignada nos Programas: 17.512.0447.2162, 17.512.0447.2163 e Elemento 3.3.90.39.00, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 – Das condições de entrega, recebimento e prazo de duração

- a) O Fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- b) Cada pedido deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou Nota de Empenho (NE) devendo dela constar: a data, o valor unitário e total dos serviços, a quantidade pretendida, carimbo e a assinatura do responsável.
- c) As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

- a) Será apurado os quantitativos condicionados ao atendimento, conferência dos serviços pela Seção de Engenharia do SAAE e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Providenciar no local da prestação de serviços a instalação, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos, se necessários,
- b) Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da prestação de serviços pela proteção e conservação de toda a parte executada.
- c) Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários no local da prestação de serviços.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do **SAAE**, a inspeção dos serviços prestados no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- e) Providenciar a colocação de placas, nos locais indicados pela fiscalização do **SAAE**, **especialmente no que se refere a interdição das vias de trânsito, tendo em vista a realização de reparo.**
- f) Informar à fiscalização do **SAAE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **SAAE**.
- h) Responsabilizar-se civilmente pela prestação de serviços e manter em seu quadro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

permanente o Responsável Técnico respectivo.

i) Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da prestação de serviços.

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro junto ao CREA/MG.

k) Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do **SAAE** e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o **SAAE**.

l) Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização e fornecimento (NAF) de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços comuns na área de engenharia no CREA/MG.**

m) Programar, quando solicitado, visitas ao local da prestação de serviços em conjunto com a fiscalização do **SAAE**.

n) Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do **SAAE**, durante toda a jornada diária de trabalho.

o) Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do **SAAE**, anotando o fato no Diário de Prestação de Serviços.

p) Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

b) Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização;

c). A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nos serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato;

d). Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88 c/c art. 65, “d” II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12– Do pagamento

a) Dos trabalhos executados pela empresa contratada serão processadas, pelo SAAE de Piumhi-MG, medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro.

b) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo com as medições de cada etapa dos serviços solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até 10 (dez) dias úteis após as medições, vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição, Cronograma Físico Financeiro dos serviços executados com os respectivos ticket de pesagem do C.B.U.Q, Boletim Diário de Prestação de Serviços, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto **à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**

b.1) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b.2) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no “item 12 letra “B”” será contado somente a partir da representação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

d) O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

12.1- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.2- A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

12.3-A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.

13-Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

14 – Da Vigência da Ata de Registro de Preços

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

15 – Da Fiscalização

A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o responsável pela Seção de Engenharia do do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93

16- SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.
- e) – As sanções previstas nas letras “a” a “e” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, Inciso I a IV.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e também:

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou executar a entrega solicitada através da NAF – Nota Autorização de Fornecimento.
- f. Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

17.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no *caput*, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o *caput* preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III – racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
 - V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 - VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 - IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
 - X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
 - XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.
- 13.2 O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

18- CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.
A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa ou NAF - Nota de Autorização Fonerncimento nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi-MG 02 de setembro de 2.021

Valdete Aparecida de Oliveira Leite
Pregoeiro(a).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27 /2021

MENOR PREÇO POR LOTE

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A regularidade dos licitantes cadastrados tempestivamente no aplicativo **HABILITANET/LICITANET** para fins de habilitação será confirmada por meio de consulta “*ON-LINE*”, sendo impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

1.2. O licitante **ME/EPP** cadastrado no **HABILITANET/LICITANET** que apresente qualquer irregularidade no **ITEM 2** deste anexo, deverá providenciar a devida regularização junto ao aplicativo **HABILITANET/LICITANET**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação pelo (a) Pregoeiro(a), no *chat* da **LICITANET – Licitações On-line**;

1.3. Após o prazo mencionado no sub ITEM acima, será realizada nova consulta no aplicativo **HABILITANET/LICITANET** para verificação da regularização da licitante. Caso o licitante permaneça irregular, o mesmo será inabilitado no certame;

1.4. Ficam o(a) Pregoeir(a) autorizado(a) a receber, nos certames licitatórios, diretamente do fornecedor já cadastrado, a documentação pertinente que porventura estiver irregular no **HABILITANET/LICITANET**, quando da consulta “*ON-LINE*”, ocorrer problemas técnicos que venham a inviabilizar a consulta;

1.5. O disposto no sub ITEM 1.4 somente será aplicado quando o fornecedor apresentar documento válido e atualizado que comprove a sua regularidade perante os órgãos emitentes.

1.6. Após a conferência e consulta “*ON-LINE*” do **HABILITANET/LICITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do LOTE e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET/LICITANET** do(s) licitante(s) vencedor (es) do LOTE.

1.6.1. Caso o licitante não esteja cadastrado no **HABILITANET** ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo e de **05 (cinco) dias úteis** para encaminhar os documentos via sedex.

1.6.2. No caso e ocorrência do ITEM 1.6.1, ao final da disputa, o Pregoeiro, ao conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrará no *chat* a data e horário para que todos possam acessar o chat e verificar a documentação no **HABILITANET**. As empresas deverão estar conectadas na data e horários marcados, para que possam verificar se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas foram cadastrados os documentos das concorrentes e assim, caso haja interesse, manifestar intenção de recurso ao ser aberta esta fase. A empresa que não se conectar no horário definido pelo Pregoeiro(a), decairá do direito de manifestar intenção de recurso posteriormente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.7. A licitante deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhar a proposta final readequada e os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pessoalmente ou através do Correio para a sede do **SAAE PIUMHI-MG**, situada à Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, aos cuidados da Pregoeira **Valdete Aparecida Oliveira Leite**, Setor de Licitações, observando o prazo do ITEM 8.12 do Edital.

1.8. Para fins de habilitação no certame, com o devido cadastramento no **HABILITANET/LICITANET** os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

2. DA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 – Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios**);

2.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e posteriores alterações, ou contrato social devidamente consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

2.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.6- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**

IV. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, **a**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaração conforme modelo Anexo VI e Certidão obtida no sítio da Receita Federal do Brasil, comprovando ser Me ou EPP, optante pelo simples nacional, nos termos da Lei 123/2006, comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

2.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

2.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria do Estado;

2.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria do Município;

2.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.7- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2.7.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial¹

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2.8 - Na ausência de documentos o (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

2.2.9 - O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

2.2.10 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

2.3. Qualificação Econômica – Financeira

Será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação.

2.4.1.1 Entende-se, segundo normas do CREA, que o acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação. As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s). **Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.**

2.4.2- CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4.3. CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA.

2.4.4. Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico – **Carteira do CREA.**

OUTRAS DECLARAÇÕES

2.5.1- Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

2.5.2- Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

3. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste ITEM, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, na forma do artigo 3º da Lei n.º 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela *internet***, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

6. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

Piumhi/MG 02 de setembro de 2.021

Valdete Aparecida Oliveira Leite
Pregoeiro(a)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27 /2021

MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, não possuindo condenação judicial com trasinto em julgado ou administrativa em processo administrativo com decisão definitiva, impedindo de contratar com a administração pública, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2021

MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declaro** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

() menor na condição de aprendiz.

() não possui.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27 /2021
MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS
CONTIDAS NO EDITAL

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.** Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas todas as despesas com, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27 /2021
MENOR PREÇO POR LOTE

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou
EPP)**

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2021
MENOR PREÇO POR LOTE

Ata de Registro de preços para eventuais prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER, inclusive a regularização e compactação do subleito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, para atender a manutenção e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi, cujos serviços deverão ser executados quando solicitado pelo saae e de acordo com suas necessidades, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMIG, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado,, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90 e suas alterações, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, técnico químico, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG/CONTRATANTE** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, da Resolução Municipal n.º 114/2011 e suas alterações e Resolução Municipal n.º 118/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021**, por deliberação da Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo diretor Executivo, **EDUARDO DE ASSIS**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR/CONTRATADO**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O Fornecedor se compromete ao **SAAE Piumhi-MG**, a **prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER/MG, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, para atender a manutenção e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi, cujos serviços deverão ser executados quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do edital**, e conforme Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 07/2021, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada para cumprir o objeto desta Ata de Registro de Preços.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução Municipal n.º 118/2013 que regulamenta o Registro de Preços no **SAAE Piumhi-MG**, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG**.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal e Portal da Transparência, conforme dispõe a LOM.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V – Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **SAAE PIUMHI-MG** para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em jornal DOMG, FOLHA DA MANHÃ, ALTO SÃO FRANCISCO, QUADRO DE AVISO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I -Dos trabalhos executados pela empresa contratada serão processadas, pelo SAAE de Piumhi-MG, medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro. **Anexo XIII, e estão prevista 07 (SETE) medições dentro da vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12 (doze) meses, sendo que estas podem ser alteradas para mais ou para menos dependendo das necessidades do SAAE.**

II-O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo com as medições de cada etapa dos serviços solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até 10 (dez) dias úteis após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição, Cronograma Físico Financeiro dos serviços executados com os respectivos *ticket* de pesagem do C.B.U.Q., Boletim Diário de Serviços, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto **à Segurança Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no “item II” será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV - O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

V - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

VI - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII - A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

VIII - A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.

Sub-Cláusula Primeira:

O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento dos serviços, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, e não for aprovado pela Seção de Engenharia do **SAAE DE PIUMHI-MG** será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir os serviços impugnado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

a) A devolução dos serviços não aprovados pela Seção de Engenharia do **SAAE DE PIUMHI-MG** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega da prestação de serviços.

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III – Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado na presente ata incluem-se:

- I- Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de custos.
- II- Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
- III- Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

Cláusula Quinta:- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta:- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – **As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

II- O Termo de Contrato poderá ser dispensado pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93, mediante emissão de NAF – Nota Autorização de Fornecimento e NE – Nota de Empenho.

Cláusula Sétima:- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todas as autarquias e entes federados.

Parágrafo único: a adesão a presente ata, deveser comunicada ao SAAE de Piumhi/MG, que poderá no caso de aceite e mediante levantamento do quantitativo já utilizado solicitar aditivo do quantitativo aderido, para não causar prejuízo aos cofres da autarquia, e evitar caso ocorra, que a autarquia mesmo realizando o processo licitatório fique impedida de adquirir o produtos/serviço, no caso de adesão por outro ente a Ata de Registro de Preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Oitava:- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, e não for aprovado pela Seção de Engenharia do **SAAE DE PIUMHI-MG** será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir os serviços impugnado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

b) A devolução dos serviços não aprovados pela Seção de Engenharia do **SAAE DE PIUMHI-MG** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega da prestação de serviços.

II – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos serviços será feito em caráter definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.

c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor obrigado a refazer os serviços que não atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o **SAAE PIUMHI-MG**.

d) Em sendo necessário a substituição do produto, realização e novo serviço, por defeito, ou não atendimento a essa ata de registro de preço, ou ainda em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a sua substituição.

III- Prazo de entrega da prestação de serviços será realizada por medições, **e conforme cronograma físico financeiro Anexo XIII estão prevista 07 (sete) medições dentro da vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12(meses), sendo que estas podem ser alteradas para mais ou para menos dependendo das necessidades do SAAE**, as quais serão apuradas com base na quantidade de toneladas do concreto asfáltico aplicado / regularização e compactação do sub-leito realizadas, e **deverão ser atendida em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço que será feita pelo SAAE através de : Nota de Autorização de Fornecimento-NAF e Nota de Empenho – NE**, bem como a relação das ruas /avenidas a serem realizados a prestação de serviços recomposição de vala, tipo “operação tapa-buraco”, via *email* ou *fax* ao licitante vencedor, **os quais deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da solicitação.**

Em hipótese alguma serão prorrogados os prazos de execução dos serviços, estes deverão ser cumpridos rigorosamente sob pena de aplicação das sanções previstas no título 14 do edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Nona:- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes, mediante emissão de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, ou NE – Nota de Empenho.

Cláusula Décima :- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da possível dotação orçamentária **consignada nos Programas 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.39.00**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Décima Primeira:- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

II – Por iniciativa do **SAAE PIUMHI-MG**, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **SAAE PIUMHI-MG** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Cláusula Décima Segunda: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo **SAAE PIUMHI-MG**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

II – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

III – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub-Cláusula Única:

As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

I – Automaticamente;

II – Por decurso de prazo de vigência;

III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

IV - Pelo **SAAE PIUMHI-MG**, quando caracterizado o interesse público;

V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - Providenciar no local da prestação de serviços a instalação, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

II - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da prestação de serviços pela proteção e conservação de toda a parte executada.

III - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários no local da prestação de serviços.

IV - Permitir e facilitar a fiscalização do **SAAE**, a inspeção dos serviços prestados no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

V - Providenciar a colocação de placas, nos locais indicados pela fiscalização do **SAAE**, especialmente nas vias públicas de trânsito de veículos, visando diminuir o risco de acidentes, com veículos, bens, usuários ou colaboradores do fornecedor, sendo que todo reparo em vias públicas deverá ser precedido de sinalização de trânsito.

VI - Informar à fiscalização do **SAAE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

VII - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **SAAE**, e sendo fornecidos pelo **SAAE** caso haja alguma **incorreção deverá de plano ser apresentado estudo técnico com demonstrativo da falha, sob pena de incorrer em decadência do direito.**

VIII - Responsabilizar-se civilmente pela prestação de serviços e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

IX - Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da prestação de serviços.

X - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro junto ao CREA/MG.

XI - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do **SAAE** e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o **SAAE**.

XII - Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços comuns na área de engenharia no CREA/MG.**

XIII - Programar, quando solicitado, visitas ao local da prestação de serviços em conjunto com a fiscalização do **SAAE**.

XIV- Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do **SAAE**, durante toda a jornada diária de trabalho.

XV - Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do **SAAE**, anotando o fato no Diário de Prestação de Serviços.

XVI - Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG

I- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

II- Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização;

III- A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nos serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato; Contradição com disposto no artigo 65, Inciso II, citei acima)

IV-. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88 c/c art. 65, “d” II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

Cláusula Décima Quinta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.
- V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas nas Resoluções Municipal n.º 114/2011 e suas alterações e Resolução Municipal n.º 118/2013, no que couber, e também:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.
- VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

Sub-Cláusula Primeira:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue; até o limite de 10% (dez) por cento,

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o **SAAE PIUMHI-MG** tiver comunicado à empresa a irregularidade; até o limite de 10% (dez) por cento, sendo que o total da penalidade poderá atingir o percentual de 20% (vinte) por cento, pelo somatório das multas, aqui estabelecidas.

III – 10% (dez por cento), sobre o valor total da até de registro de preço, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.

Sub-Cláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sub-Cláusula Oitava:

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Sub-Cláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima Primeira:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- I – Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sexta:- DA NÃO ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em caso da não entrega total ou parcial Da prestação de serviços, por erro ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sétima:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no *caput* do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Décima Nona:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, Resolução Municipal n.º 114/2011 e suas alterações e pela Resolução Municipal n.º 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções Municipais n.º 114/2011 e suas alterações e Resolução Municipal n.º 118/2013, as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima :- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG,de.....de 2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis
Diretor Executivo
-Órgão Gerenciador-

Fornecedor

Testemunhas:-

RG n.º

RG n.º

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº ()/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ()/2021

CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2021.

CONTRATADA: - () devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº ()/2021.

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (***)/2021.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

Prestação de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER/MG, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, para atender a manutenção e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi, cujos serviços deverão ser executados quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, de acordo com o **Anexo I**, e conforme Edital do **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 07/2021**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – **Preço:** Pela **prestação serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi inclusive a regularização e compactação do sub-leito**, a Contratante pagará o valor de R\$ *** (****).

II – **Da quantidade:** Conforme Ordem de Compra nº (***) necessário se faz a quantidade de *** (****).

III – **Da vigência:** A contratação terá início na data da sua assinatura e término no dia ____/____/2021.

IV – **Da dotação orçamentária:** a ficha orçamentária está de conformidade com a Ata de Registro de Preços n.º (***)/2021.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO E DAS PENALIDADES

As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2021.

Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A cada Ordem de Compra, será emitida – NAF – Nota Autorização de Fornecimento e NE - Nota de Empenho, emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (***)/2021, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico ou fac-símile, podendo ser a carta contrato dispensada nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima:- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência da prestação de serviços, será realizada pelo responsável pela Seção de Engenharia sdo SAAE, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - O responsável pela Seção de engenharia do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (***)/2021.

Cláusula Nona:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de *** de 2021.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE PIUHMI-MG
Contratante**

Contratada

Testemunhas:-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RG nº

RG nº

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27 /2021
MENOR PREÇO POR LOTE
MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para **prestações de serviços de recomposição de vala tipo “operação tapa-buraco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi, em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) faixa “C” padrão DER, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, conforme normas recomendadas, com fornecimento de materiais (CBUQ e emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para recuperação/manutenção em diversas vias e logradouros públicos do município de Piumhi/MG, para atender a manutenção e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi, cujos serviços deverão ser executados quando solicitado pelo saae e de acordo com suas necessidades**, conforme especificações abaixo, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

COD PRODUT O SAAE	ITEM	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
006773	1	1.000	TON	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da obra, os serviços compreendem: sinalização, imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m ² , pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m ² , usinagem e aplicação de CBUQ , temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				centígrados) no local da prestação de serviços, espessura de 5cm os quais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT.		
006779	2	8.340	M ²	<p>Regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas.</p> <p>OBS: Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado em um corte retangular ou quadrado contando 0,05 metros para fora contando a partir do perímetro da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar pulverização, espalhamento, mistura e compactação. Espessura 15 cm – Base em Moinha de Brita compactado. A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos vibratório e os rolos pneumáticos. <i>(Vibrador com 02 (dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500 kg.</i></p>		
VALOR GLOBAL DO LOTE.....						

Valor Global da proposta: (por extenso)

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO (ART.9º DA LEI 8.666/1993)

MENOR PREÇO POR LOTE PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma vedação do Art. 9º da Lei 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI- MEMORIAL DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27 /2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1- INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG apresenta a seguir memorial descritivo, as especificações, com o projeto de Execução prestação de serviços comuns na área de engenharia referente a recomposição de vala, tipo “**operação tapa-buraco**”, em vias e logradouros públicos de diversos bairros da cidade de Piumhi-MG, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Cap 50/70, FAIXA “C” padrão DER/MG, incluindo pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços, inclusive a regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas, cujos serviços deverão ser executados quando solicitados pelo SAAE e de acordo com suas necessidades; para atender a demanda dos serviços de manutenção das redes de distribuição de água e coleta de esgoto de responsabilidade da autarquia, como correção de pavimentação asfáltica danificados quanto se executa as ligações de água e esgoto, transferência de padrão e outros serviços.

Para elaboração do presente trabalho, foi observado os seguintes parâmetros:
Normas técnicas da ABNT;

Procedimentos, Normas e padrões adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG;

Especificações e Normas do DNER;

2- PROJETO

Execução de: Pavimentação asfáltica, operação tapa-buraco em várias ruas no município de Piumhi-MG

LOGRADOURO	UNIDADE	QUANTIDADE
Várias ruas e avenidas de diversos bairros no município de Piumhi	M ²	8.340
	TON	1.000

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como prover as instruções, as recomendações e as diretrizes para a execução, para o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais destinados à Execução de prestação de serviços comuns na área de engenharia referente a recomposição de vala, tipo “**operação tapa-buraco**”, em vias e logradouros públicos de diversos bairros da cidade de Piumhi-MG. Incluem também os critérios de medição e pagamento dos serviços de responsabilidade da Contratada.

4- INSTALAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 INSTALAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa pré-estabelecido para canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de materiais.

As instalações provisórias deverão satisfazer às necessidades da prestação de serviços, de acordo com as suas características próprias, devendo o arranjo geral atender, às seguintes exigências mínimas:

- ✓ depósito de materiais a descoberto;
- ✓ *locais para instalação* de equipamentos , dispostos de maneira conveniente;
- ✓ depósito coberto para materiais que necessitam de maior proteção, dotado de sistema de ventilação, aeração natural e pavimentação ou proteção de pisos;
- ✓ Placas de sinalização; mínimo de 02(duas) em bom estado de conservação;
- ✓ No mínimo 8(oito) cones de sinalização em bom estado de conservação(Cones plásticos produzido em polietileno semi-flexível, cone BPV 75; Cores:Laranja com re-fletivo branco ou Preto com re-fletivo , 750x400x400 mm);
- ✓ **Cada frente de trabalho para execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo: (um) engenheiro responsável pelo acompanhamento/execução dos serviços, (um) encarregado,(três) rasteleiro, (um) Operador de Máquina, e 2 (dois) ajudantes;**
- ✓ Uso de EPIs obrigatório: (uniforme completo, botina, óculos, luvas de raspa, protetor auricular, capa de chuva para uso eventual (período chuvoso) e protetor solar;
- ✓ A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante;
- ✓ A limpeza final do “entulho” e do material excedente não podem ser descarregados em leitos e vias públicas ou em terrenos baldios;
- ✓ **Todo e qualquer defeito do pavimento, que se produza após o reparo até o prazo mínimo de 12 (doze) meses; deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora sem nenhum ônus para o SAAE;**
- ✓ Todos os materiais necessários para o tapa-buraco tais como: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, brita1, Binder, entre outros serão de responsabilidade da contratada;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços.

5- EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

Todos equipamentos, antes do início da execução Dos serviços, deverá ser examinado pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, devendo estar de acordo com esta Especificação.

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	
Caminhão com caçamba térmica de 12 M ³ (Para massa CBUQ)	01
Caminhão Basculante 6 a 10 m ³ (para retirada de entulho)	01
Rolo vibratório com 02(dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500,0 kg.	01
Compressor de ar para limpeza dos buracos abertos	01
Cortadora de Asfalto (objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo)	01
Espargidor (para uma melhor imprimação)	01
Acabadora de asfalto ou similar (para dar um melhor acabamento nos cantos (meio fio)	01

5.1-Fica à critério da contratada a utilização de equipamentos adicionais, visando a otimização dos serviços.

Os veículos/ equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

Equipamento para a compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

6- MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA MÍNIMA	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MÃO DE OBRA	
Engenheiro responsável pelo acompanhamento/execução dos serviços	01
Encarregado	01
Rasteleiro	03
Operador de Máquina	01
Ajudante Geral	02

6.1- Fica à critério da contratada a utilização de mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

7-EXECUÇÃO

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) executar os serviços preferencialmente em dias secos, de modo a evitar o arraste da emulsão pelas águas das chuvas para os cursos d'água;
- d) os resíduos dos produtos utilizados, devem ser acumulados em locais pré-definidos e livres de restrições ambientais, no encerramento das atividades do dia, devem ser removidos, em recipientes apropriados para canteiro de obras;
- f) ao final das atividades, o canteiro de obras deverá ser desativado, segundo os

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

critérios da legislação vigente;

h) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

i) Os cuidados para a preservação ambiental se referem a disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

j) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo da via pública, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

K) A limpeza do local onde foi executado a recomposição de asfalto "tipo tapa-buracos" deverá ser feita com vassoura manual bem como outros equipamentos que se fizer necessário não deixando nenhum vestígio, isto é fazer um acabamento dentro da melhor qualidade possível

L) O prazo de execução dos trabalhos por medição é de 15 (quinze) dias as quais deverão ser atendida em até 07 (sete), dias úteis após o recebimento da solicitação que será feita pelo SAAE através de Nota de Autorização de Fornecimento(NAF) ou Nota de EMPENHO (NE) e relação das ruas /avenidas a serem realizados a prestação de serviços recomposição de vala, tipo "operação tapa-buraco", via *email* ou *fax* ao licitante vencedor.

OBS: Em hipótese alguma serão prorrogado os prazos de execução do item acima, estes deverão ser cumprido rigorosamente sob pena de aplicação das sanções previstas no título VI do edital.

7.1-Sequência executiva básica

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, em, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Nosso pavimento é do tipo de tráfego leve, com proctor normal 100% da densidade obtida com o emprego de energia de compactação equivalente ao AASHO normal.

7.2 Atividade/processo: Execução da Base

Será de responsabilidade da contratada a regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas. Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado um corte formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc) contando 0,05 metros para fora contando a partir do perímetro da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar: pulverização, espalhamento, mistura e compactação, espessura 15 cm do solo antes da aplicação da massa asfáltica, – Base em Moinha de Brita compactado,

A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos vibratório e os rolos pneumáticos. **Vibrador com 02 (dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500 kg.**

8- ATIVIDADE: IMPRIMAÇÃO

Imprimação - consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

8.1 -Materiais empregados

Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser dos tipos seguintes:
a) asfaltos diluídos CM-30, consumo de 1,2 L/m², pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m², usinagem e aplicação de CBUQ , temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus centígrados) no local da prestação de serviços, espessura de 5cm, os quais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT.

A produção de concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme normas vigentes.

8.2- Transporte de concreto betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados no item 5.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

8.3 Distribuição e compressão da mistura

a) A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado no item 5.

b) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso.

c) Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

d) Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, e modo a evitar a aderência da mistura.

8.4- Abertura ao tráfego

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

9- ATIVIDADE: PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação - consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

9.1-Materiais empregados

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação pode ser do tipo seguinte:

- a) emulsão asfáltica, tipo RR-1C

9.2- Pavimentação – asfalto a quente CBUQ espessura de 5 centímetros - Mistura executada à temperatura ambiente em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e emulsão asfáltica, espalhada e comprimida a frio.

O asfalto a quente CBUQ pode ser empregado como revestimento do pavimento

Não será permitida a execução dos serviços objeto desta Especificação em dias de chuva.

9.3-Material

Emulsão asfáltica

Podem ser empregadas os seguintes ligantes asfálticos:

- a) CAP 50/70

Agregado

Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser de pedra deve ser constituído por fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Agregado miúdo.

O agregado miúdo pode ser de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNERME 054). Material de enchimento (filer) Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: pó de pedra.

9.4- Abertura ao tráfego

A camada recém acabada poderá ser aberta ao tráfego imediatamente após o término do serviço de compressão, desde que não se note deformação ou desagregação.

OBS: A imprimação/pintura de ligação deve ser feita com equipamento apropriado, sem deixar escorrer o produto nas áreas que foram executadas a imprimação/pintura de ligação.

10-CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da imprimação envolvem o estoque e aplicação de ligante betuminoso. Deve-se adotar os cuidados seguintes: Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água. Impedir o refugo de materiais já utilizados na faixa de domínio e áreas lindeiras adjacentes, ou qualquer outro lugar causador de prejuízo ambiental.

Na desmobilização desta atividade, remover os depósitos de ligante e efetuar a limpeza do canteiro de obras, recompondo a área afetada pelas atividades da construção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A imprimação será medida através da área efetivamente executada em metros quadrados, incluídas todas as operações e encargos necessários a execução da imprimação abrangendo armazenamento, perdas e transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à pista.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço deve ser medido em metro quadrado de área imprimada; a área é calculada multiplicando-se a extensão obtida a partir do estaqueamento pela largura da seção transversal de projeto. O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme os respectivos preços unitários contratuais, no qual estão inclusos: fornecimento, armazenamento, perdas, aquecimento, transporte e aplicação do material asfáltico; operações de limpeza prévia e proteção da área imprimada; incluem-se, também, a mão-de-obra com encargos sociais, equipamentos necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados à proteção ao meio ambiente, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços conforme solicitado pelo SAAE de Piumhi de acordo com suas necessidades, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até 10 (dez) dias úteis, após o período de competência das medições, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição, Cronograma Físico Financeiro dos serviços executados com os respectivos ticket de pesagem do C.B.U.Q , Boletim Diário de Prestação de Serviços, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

O SAAE não é obrigado a efetuar o pagamento um dia após a medição bem como em hipótese alguma não será efetuado o pagamento sem o cumprimento da entrega de todos os documentos acima referenciados .

Túlio Oliveira Dornela
Engº Civil /– CREA-MG187554/D

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII -- CROQUI SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO	
1= CBUQ Esp =5,0 cm	
2= Pintura de ligação	
3= Espessura 15 cm- Base em Moinha de brita compactado	
4= Base em solo compactado a partir do fundo da vala	
<p>OBS:Serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, especificado conforme Faixa “C” do DER/MG, os serviços compreendem: sinalizaçã , imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m², pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m², usinagem e aplicação de CBUQ , temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus centígrados) na obra, espessura de 5cm, os quais deverão atender Normas Técnicas da ABNT.</p>	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG	
PROJETO: Recomposição de vala, tipo “tapa-buracos” em vias públicas da área urbana do município de Piumhi-MG	
Engº Túlio Oliveira Dornela, CREA MG 187554/D	
Projeto: _____	
DATA: Setembro / 2021	FOLHA: 01/01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII - PROJETO BÁSICO-OPERAÇÃO TAPA BURACO

1a. ETAPA

DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER REMOVIDA



2a. ETAPA

MARTELETE OU SIMILAR



3a. ETAPA

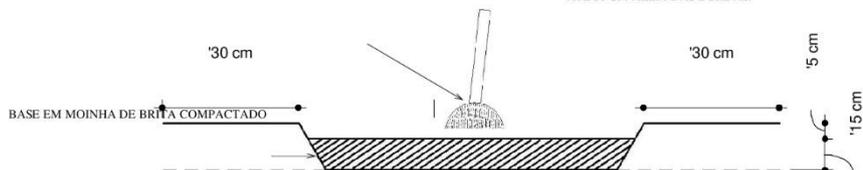
LIMPEZA DO FUNDO DO LOCAL COM VASSOURA MANUAL OU AR COMPRIMIDO



4a. ETAPA

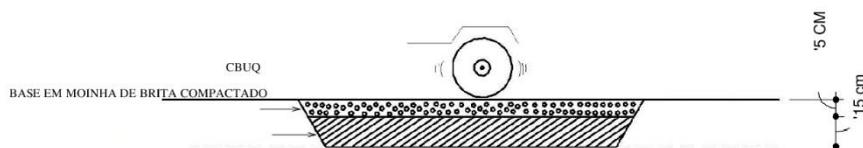
ESPARGIDOR MANUAL

IMPRIMAÇÃO DA SUPERFÍCIE OBTIDA APÓS A REMOÇÃO DO MATERIAL E LIMPEZA DAS FACES DA ESCAVAÇÃO ATÉ 30 CM ALÉM DAS BORDAS.



5a. ETAPA

EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO (C.B.U.Q. - FAIXA "C") E COMPRESSÃO COM ROLO PNEUMÁTICO E ROLO METÁLICO LISO.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
 Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
 Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 Serviço Autônomo de Água e Esgoto licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110 Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO											
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SERVIÇOS OPERAÇÃO TAPA BURACO										DATA BASE:	Mercado
LOCALIZAÇÃO: Diversas ruas da cidade de Piumhi-MG										AGOSTO/2021	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	DESEMBOLSO (R\$)	1	2	3	4	5	6	7
					1	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da obra.	unid.	1.000,00 TON	789.560,00	112.794,29	112.794,29
				58,76%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
2	Regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas.	unid.	8.340,00 M ²	554.053,72	79.150,53	79.150,53	79.150,53	79.150,53	79.150,53	79.150,53	79.150,53
				41,24%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
TOTAL				1.343.613,72	191.944,82	191.944,82	191.944,82	191.944,82	191.944,82	191.944,82	191.944,82
					14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
				100,00%	191.944,82	383.889,64	575.834,46	767.779,28	959.724,10	1.151.668,92	1.343.613,72
					14,29%	28,57%	42,86%	57,14%	71,43%	85,71%	100,00%
Serviço Autônomo de Água e Esgoto EDUARDO DE ASSIS Diretor Executivo do SAAE				Túlio Oliveira Dornela Crea-MG 187.554/D Engº Resp. Fiscalização - SAAE Piumhi-MG							

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV - PLANILHA DE CUSTO ORÇAMENTO BASE					
OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VALA TIPO "OPERAÇÃO TAPA-BURACO", EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "C" PADRÃO DER, INCLUSIVE A REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO					DATA : 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2021			LOCAL: VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE PIUMHI-MG		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UIND.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços, os serviços compreendem: sinalização, imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m ² , pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m ² , usinagem e aplicação de CBUQ , temperatura inicial mínima de 140º (cento e quarenta graus centígrados) no local da prestação de serviços, espessura de 5cm os quais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT.	TON	1.000	789,56	789.560,00
02	Regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas. OBS: Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado em um corte retangular ou quadrado contando 0,05 metros para fora contando a partir do perímetro da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar pulverização, espalhamento , mistura e compactação. Espessura 15 cm – Base em Moínha de Brita compactado. A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos vibratório e os rolos pneumáticos.(Vibrador com 02 (dois) cilindros lisos	M ²	8.340	63,43	554.053,72

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com peso operacional de no mínimo 1.500 kg.				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS					R\$ 1.343.613,72

ANEXO XV - MODELO BOLETIM DE MEDIÇÃO

BOLETIM REFERENTE _____			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2021					DATA: _____						
OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VALA TIPO "OPERAÇÃO TAPA-BURACO", EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "C" PADRÃO DER, INCLUSIVE A REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO														
EMPRESA: _____						CNPJ: _____								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____			ORDEM DE SERVIÇO Nº _____			DATA: ____/____/____			VALOR: R\$ _____					
SALDO ANTERIOR: R\$ _____			ESTA MEDIÇÃO: R\$ _____					SALDO: R\$ _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL			TOTAL EXECUTADO			TOTAL ACUMULADO			TOTAL A EXECUTAR		
			QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%
01	Pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços, os serviços compreendem: sinalização, imprimação com CM-30 consumo de 1,2 L/m ² , pintura de ligação com RR – 1C diluída em 30% de água, taxa de 1,0 L/m ² , usinagem e aplicação de CBUQ, temperatura inicial mínima de 140º (cento e quarenta graus centígrados) no local da prestação de serviços, espessura de 5cm os quais deverão atender as Normas Técnicas da ABNT.													
02	Regularização e compactação do sub-leito, confecção de base compactada conforme normas recomendadas. OBS: Na construção da base estabilizada o asfalto danificado deverá ser realizado em um corte retangular ou quadrado contando 0,05 metros para fora contando a partir do													



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	perímetro da borda existente, na construção base estabilizada granulometricamente temos 4 processos a executar pulverização, espalhamento, mistura e compactação. Espessura 15 cm – Base em Moinha de Brita compactado. A compactação do solo é feita na umidade ótima, empregando-se os rolos pé de carneiro, rolos lisos vibratório e os rolos pneumáticos. (Vibrador com 02 (dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500 kg.													
TOTAL DA MEDIÇÃO R\$ _____														

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI –MODELO - DIÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 27 /2021							
Orgão ou Entidade:						Fl. n.º.: /2021	
Contratada:							
OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VALA TIPO "OPERAÇÃO TAPA-BURACO", EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "C" PADRÃO DER, INCLUSIVE A REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO						DATA: / /2021	
PRAZO:		INÍCIO:			TÉRMINO: __/__/__		
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:				CREA N.º			
TEMPO		MATUTINO:					
		VESPERTINO:					
EQUIPAMENTOS:							
<input type="checkbox"/> Caminhão com caçamba térmica de 12m ³ (para massa CBUQ) <input type="checkbox"/> Caminhão Tanque distribuidor de água							
<input type="checkbox"/> Caminhão Basculante 6 a 10 m ³ <input type="checkbox"/> Rolo Vibratório com 02(dois) cilindros lisos com peso operacional de no mínimo 1.500 kg							
<input type="checkbox"/> Compressor de ar para limpeza dos buracos abertos. <input type="checkbox"/> Vibrocabadora							
<input type="checkbox"/> Pá carregadeira <input type="checkbox"/> Usina de asfalto							
<input type="checkbox"/> Retroescavadeira <input type="checkbox"/> Cortadora de Asfalto							
<input type="checkbox"/> Caminhão Basculante <input type="checkbox"/> Espargidor							
<input type="checkbox"/> Acabadora de asfalto							
Outros: _____							
MÃO-DE-OBRA:							
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Op.de Máquina				Motorista			
Engenheiro				Almoxarife			
Encarregado				Apontador			
Ajudante				Escriturário			
Ajudante Geral				Desenhista			
Rasteleiro				Outros			
SERVIÇOS EM ANDAMENTO							
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES							
Engenheiro Resp. Exec. Serviços: _____ CREA: _____							
Engenheiro Fiscal: _____ CREA: _____							